



**LEI Nº 624/2019**  
**Boa Vista, 21 de Outubro de 2019**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS.  
1º, 2º E 5º DA LEI Nº 330 DE 25 DE  
JUNHO DE 2008 E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O caput do art. 1º da Lei nº 330 de 25 de junho de 2008 – que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Boa Vista, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Boa Vista – com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na deliberação, normatização, acompanhamento e avaliação da política agropecuária do Município, competindo-lhe especialmente.

**Art. 2º** - O §1º do art. 2º da Lei nº 330 de 25 de junho de 2008 – que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Boa Vista, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - São membros do conselho que trata este Artigo, representações dos seguintes órgãos e Entidades:

- I. Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- II. Centro de Vivências Geoparque do Cariri do Sítio Bravo;
- III. Associação dos Agricultores e Familiares de Caluête;
- IV. Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Roçado do Mato;
- V. APROLVISTA - Associação dos Produtores de Leite de Boa Vista;
- VI. Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Vista;
- VII. EMPAER (Escritório Local de Boa Vista);
- VIII. Secretaria de Assistência Social e desenvolvimento Humano do Município;
- IX. Secretaria de Serviços Rurais do Município;
- X. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista;
- XI. Igreja Católica de Boa Vista;
- XII. Associação dos Agricultores do Assentamento José Jovem do Sítio Juá;
- XIII. Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Antônio Paulo – Sítio Malhada;
- XIV. SINTRAF – Sindicato da Agricultura Familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA**

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro  
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000  
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493  
e-mail: pm.boavista@gmail.com  
www.boavista.pb.gov.br  
CNPJ: 01.612.538/0001-10

- XV. Cooperativa As Cabritas;
- XVI. ACQSR – Associação Comunitária Os Quilombolas de Santa Rosa, Boa Vista;
- XVII. ACAPRIVISTA – Associação dos Caprinocultores de Boa Vista;
- XVIII. APROLFI – Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Inocêncio;
- XIX. Secretaria de Saúde de Boa Vista;
- XX. Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Boa Vista.

**Art. 3º** - O art. 5º da Lei nº 330 de 25 de junho de 2008 – que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Boa Vista, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - O CMDRSS de Boa Vista será regido por seu Estatuto Social, devidamente registrado na forma da lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de outubro de 2019.

  
**ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**